



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1301/2025
(à MPV 1301/2025)

Acrescente-se art. 6º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“**Art. 6º-1.** A habilitação de estabelecimentos no Programa Agora Tem Especialistas estará condicionada à fixação de metas quantitativas e qualitativas de desempenho previamente definidas pelo Ministério da Saúde, na forma da regulamentação, observados os seguintes critérios mínimos:

I – número de atendimentos especializados a serem realizados em cada especialidade contemplada;

II – tempo médio de espera estimado para o início do atendimento após o agendamento;

III – índice de satisfação do usuário, aferido por pesquisa pública de opinião, com metodologia previamente divulgada;

IV – proporção de comparecimento efetivo em relação às vagas ofertadas.

§ 1º O não cumprimento das metas estabelecidas implicará na suspensão da concessão de novos créditos tributários ao estabelecimento até a regularização da situação ou a apresentação de justificativa técnica aceita pelo Ministério da Saúde.

§ 2º O Ministério da Saúde publicará, semestralmente, relatório consolidado com a comparação entre metas fixadas e resultados efetivamente alcançados, em formato acessível e com dados abertos, sobre todos os valores de que tratam os incisos I a IV deste artigo, discriminados por estabelecimento.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.



JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca garantir que o Programa Agora Tem Especialistas produza resultados concretos e mensuráveis na melhoria do acesso à saúde especializada no Sistema Único de Saúde (SUS), evitando o uso ineficiente de créditos tributários. Ao vincular os incentivos fiscais ao cumprimento de **metas objetivas de desempenho e qualidade do atendimento**, a proposta assegura que os recursos públicos não sejam empregados sem contrapartidas verificáveis, promovendo a **eficiência na alocação dos gastos e responsabilidade fiscal**, princípios basilares da atuação do Estado sob a ótica liberal. Além disso, a divulgação periódica dos resultados com base nessas metas reforça a **transparência** da política pública, permitindo ao controle social, ao Parlamento e aos órgãos de fiscalização aferir a real efetividade do programa. Por fim, a divulgação das metas e seus resultados promove a **meritocracia entre os prestadores de serviços de saúde**, criando incentivos positivos para que clínicas e hospitais aprimorem seus serviços, em benefício direto da população.

Sala da comissão, 6 de junho de 2025.

Deputada Adriana Ventura
(NOVO - SP)

